

COMUNICADO PROPPEX Nº 48/2015**1ª CHAMADA DOS ACADÊMICOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA COM A
BOLSA DE ESTUDO DO ART.171
BOLSAS DE ESTUDO - ARTIGO 171 – 2015.2**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, considerando a legislação em vigor, usando da competência que lhe confere o inciso XIX do artigo 37 do Estatuto, tendo em vista à Seleção de Acadêmicos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2015 – Artigo 171 da Constituição Estadual e em atendimento ao **Comunicado PROPPEX nº 17/2015**, de 27/03/2015, faz saber, por meio do presente Comunicado, a **1ª Chamada dos Acadêmicos classificados em lista de espera com a Bolsa de Estudo do Art.171 – 2015.2**, bem como as informações complementares a seguir:

1. Os acadêmicos **classificados em lista de espera**, constantes na tabela do item 2 deste Comunicado, ficam convocados, em virtude de recursos referentes a valores de recursos públicos aditados ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº2015TR/748-FUMDES, respeitada a ordem de classificação, de acordo com o item 6 do Comunicado PROPPEX supracitado.
2. Segue abaixo a relação da **1ª Chamada dos acadêmicos classificados em lista de espera com a Bolsa de Estudo do Art.171 – 2015.2**:

Nº	Classificação	NOME DO ACADÊMICO	CURSO (GRADUAÇÃO)	FASE
1	09	ALINE MARIA COELHO	PSICOLOGIA	8
2	10	GISELA SABRINA FRAGA	DIREITO	8

3. Os acadêmicos supracitados devem apresentar até o dia 02 de setembro de 2015: o comprovante de matrícula oficial referente ao 2º Semestre Letivo de 2015 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo, boletim oficial e cópia do cadastro do UNIEDU, realizado no corrente semestre letivo, junto ao SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, na Sala nº 11, localizada no Térreo do Bloco C.
4. O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deve manter semestralmente rendimento acadêmico satisfatório de acordo com o Regimento Geral da UNIFEBE, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida a reprovação.

5. A Bolsa de Estudo será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o aluno estiver matriculado, desde que este cumpra semestralmente com suas obrigações e, ainda, que o repasse dos recursos financeiros seja efetuado de forma regular a Fundação Educacional de Brusque - FEBE pelo Tesouro do Estado.

6. As parcelas serão repassadas aos acadêmicos na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição. A liberação das parcelas da Bolsa de Estudo será divulgada por meio de correio eletrônico, informativo do SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante e no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).

7. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas no SOAE, Campus Santa Terezinha, localizado no Piso Térreo do Bloco C, Sala nº 11, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Brusque, 28 de agosto de 2015.

Profª Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão